



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.234, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Revoga a Lei Municipal n.º 4.964, de 15 de junho de 2011, bem como os artigos 16 e 19 da Lei n.º 1.751, de 17 de junho de 1981.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 4.964, de 15 de junho de 2011, bem como os artigos 16 e 19 da Lei n.º 1.751, de 17 de junho de 1981.

Art. 2.º Permanecem mantidas as atuais permissões de serviços de táxis do Município de Erechim, enquanto não for emitida nova norma legal, com o intuito de regulamentar os serviços.

Art. 3.º O Poder Executivo, deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei regulando as permissões.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Adjunto de Administração